



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022 – EDITAL PUBLICADO EM 04.05.2022.

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e no estabelecido no item 1.2 do Edital nº. 003 de 04 de abril de 2022, **e considerando o Decreto nº. 014 de 12 de abril de 2022, que estabelece ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, em virtude do feriado nacional dia 15 de abril de 2022, resolve PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 19 de abril de 2022.**

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de abril de 2022.

Edinei Moisés Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Município de Durandé

Portaria nº 208 de 13 de abril de 2022

“Instaura processo administrativo – requerimento para concessão de consulta com médico ortopedista e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Clarissa da Silva Santos, a qual requer ao Município de Durandé a concessão de consulta com médico ortopedista, em caráter de urgência, bem como tratamento mensal com ortopedista para seu filho menor Miguel Pereira da Silva;

Considerando que a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; **resolve:**

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de consulta médica e tratamento mensal com médico ortopedista em favor de Miguel Pereira da Silva;

Art. 2º - Nomeia a servidora Isabel Cristina Gomes para atuar como secretária, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Relatório médico;

VI – Informação da Secretaria de Saúde quanto à disponibilidade de médico ortopedista nos quadros de profissionais do Município ou por meio de convênios;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de abril de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 209 de 13 de abril de 2022.

“Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações”

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações os senhores servidores: **Presidente: Claudia Tuller de Oliveira – CPF ***,152.776-**, Secretário: Jussara de Souza Emerick - CPF ***,781.466-**, membro o senhor: Eduardo Câmara Andrade – CPF ***,899.126-**, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, previstas na Lei 8.666/93.**

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados os senhores, **Ed Lucas Henrique de Oliveira - CPF ***,580.526-**, Sinval Simão Rodrigues – CPF ***,800.626-** e Carlos Renato Schuenck – CPF ***,670.037-**, para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.**

Art. 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 022 de 11 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de abril de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº. 210 de 13 de abril de 2022.

“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e as descritas na Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei 10.520/2002, e;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/02 que determina a autoridade competente para designar o pregoeiro à comissão de apoio;

Considerando que o pregoeiro tem que ter capacitação específica, pois é exigência expressa do regulamento do pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que no corpo funcional da Prefeitura de Durandé não tem profissional com capacitação para atuar como pregoeiro, **resolve**:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **Claudia Tuller de Oliveira** – CPF *****.152.776-**** para exercer a função de pregoeiro oficial do Município de Durandé na forma do inciso IV do Art. 3º da 10.520/2002.

§1º - O pregoeiro no exercício de suas funções obedecerá ao previsto no art. 4º da 10.520/02.

§2º - Poderá ser remunerado desde que obedeça aos princípios contidos na Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo para compor na forma do § 1º do art. 3º da Lei 10.520/02 a Comissão de Apoio:

I – Eduardo Câmara Andrade – Servidor Efetivo – CPF *.899.126-**;**

II – Jussara de Souza Emerick - Servidor Efetivo – CPF *.781.466-**.**

Art. 3º - O pregoeiro poderá delegar as seguintes tarefas:

I - recebimento das impugnações ao edital e das dúvidas do licitante; exame;

II – exame das impugnações e dúvidas dos licitantes, encaminhando ao pregoeiro para decisões;

III – recepção dos licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão, desde a portaria do edifício até a sala do pregão;

IV – Identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possui poderes para fazer lances e para recorrer, entregando crachás de identificação;

V - Credenciamento dos licitantes;

VI – Recebimento dos envelopes de proposta e habilitação;

VII – Recebimentos das amostras, quando requeridas no edital;

VIII – Abertura dos envelopes;

IX – Análise de proposta, quanto ao objeto e preço indicados – exame de conformidade da proposta, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

X – Preenchimento dos mapas de preços e quadros de lances;

XI – Análise de habilitação, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

XII – Elaboração da ata da sessão;

XIII – Recebimento e exame dos recursos, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

VIX – Disponibilização do processo e fornecimento de cópias;

XV – Remessa do processo;

XVI – Juntada de documentos e prestação de informações, em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;

XVII – Auxílio na elaboração das informações em mandado de segurança impetrado contra ato do pregoeiro;

XVIII – Outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

Art. 4º - Ao pregoeiro ficam determinadas as seguintes tarefas:

I – Decisão, devidamente motivada, sob a impugnação do edital;

II – Prestação de informações e esclarecimento de dúvidas sobre o edital;

III – Decisão motivada sobre a conformidade da proposta;

IV – Condução da fase de lances;

V - Decisão motivada sobre a habilitação dos licitantes;

VI - Decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta

VII – Negociação com o licitante que ofereceu o menor lance;

VIII – Inquirição sobre a motivação do recurso durante a sessão;

IX - Decisão motivada sobre o recurso e, negando o provimento,

encaminhamento à autoridade superior, devidamente instruído;

X – Decisão motivada sobre a aplicação da legislação e os casos omissos;

XI – Prestação de informações em mandado de segurança impetrado contra ato de pregoeiro e aos órgãos de controle;

XII – direção dos trabalhos de equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 023 de 11 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de abril de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 211 de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Eder Junior de Oliveira, operador de máquinas, efetivo, o qual requer a concessão de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 04.04.2022;

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê que a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração. **(redação dada pela Lei 668 de 10 de outubro de 2018), resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** ao servidor **Eder Junior de Oliveira**, operador de máquina, efetivo, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 04.04.2022, nos termos do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.04.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 13 de abril de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**